



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 04

Em 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora  
**LADIANE FANTIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

### **Senhora Presidente, senhores Vereadores:**

1 - A Secretaria Municipal de Educação possui a expectativa de firmar termo de filiação com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/SC com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecer a gestão da rede pública de educação. A parceria se faz necessário no sentido de dar mais amplitude nas ações de troca de experiências a respeito de projetos, material didático e outras áreas de atuação das entidades de educação, sendo instrumento de suporte aos gestores municipais de educação. A entidade desenvolve atividades de formação e capacitação do dirigente municipal com o objetivo de melhorar a educação pública. A Secretaria Municipal de Educação se encontra a disposição para dirimir as dúvidas inerentes à matéria.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos Nobres Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência.

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento da anuidade à Associação dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado à organização que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município.

**Art. 2º.** Para viabilizar o pagamento da referida anuidade, o município deverá se associar e firma Termo de Filiação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina e receber desta, no mínimo duas vezes por ano, um relatório de atividades desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio de anuidade.

**Art. 3º.** O valor referente à anuidade será definido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina e deverá estar prevista anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** O termo de filiação previsto nesta Lei será elaborado em nome do município de Lindóia do Sul e deverá ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**